澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

2018

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO CULTURAL E DAS ARTES

Guia de Candidatura

1. Objectivos

Os objectivos deste Programa são como auxílio às associações locais de arte e cultura a criarem condições para um desenvolvimento harmonioso e sustentado; fomentar de forma activa talentos com competência profissional na gestão das artes e da cultura; e criar uma base de dados de recursos humanos para a gestão no campo das artes e da cultura, de forma a criar um ambiente propício ao desenvolvimento seguro e integrado da arte e da cultura em Macau.

2. Conteúdo do Programa

O Programa incentiva as associações de Macau de índole cultural a participarem no PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO CULTURAL E DAS ARTES, o qual, através de práticas laborais, promove a aptidão de membros dessas associações para que possam assumir funções nas áreas do planeamento, organização, gestão de eventos e apoio técnico. As associações interessadas em participar no Programa devem apresentar os documentos de candidatura ao Instituto Cultural, indicando um elemento do seu pessoal para participar na actividade a ser subsidiada. Após análise, se o pedido for aprovado, a associação candidata irá receber o subsídio do IC para uma de três categorias, com o objectivo de providenciar às associações culturais meios financeiros apropriados para poderem dar formação e proporcionar oportunidades práticas aos talentos locais com potencial.

3. Prazo para a entrega das candidaturas

Datas: 6, 7, 8 e 11 de Setembro de 2017
Horário: 9:30 - 19:30 (incluindo hora de almoço)

Período para entrega de documentos em falta:

De 12 a 21 de Setembro de 2017 (horas de expediente)

Endereço: Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau

4. Categorias de Subsídios

Associações podem optar por concorrer a uma das seguintes categorias. O Conselho irá avaliar e determinar as categorias de financiamento finais:

1. **Categoria nº 1:**

   432 horas de estágio e formação por trimestre, com uma carga horária recomendada de média 144 horas por mês. O valor máximo de subsídio a atribuir é de MOP12.520 por mês (este subsídio é atribuível apenas a associações que já tenham recebido apoio financeiro ao abrigo deste plano);

2. **Categoria nº 2:**

   240 horas de estágio e formação por trimestre, com uma carga horária recomendada de média 80 horas por mês. O valor máximo de subsídio a atribuir é de MOP7.000 por mês.

3. **Categoria nº 3:**

   120 horas de estágio e formação por trimestre, com uma carga horária recomendada de média 40 horas por mês. O valor máximo de subsídio a atribuir é de MOP3.500 por mês.

O número de participantes (subsidiados) em cada categoria será determinado pelo orçamento disponível para cada ano.

O IC avaliará o âmbito das actividades realizadas pela organização no passado e no ano seguinte para determinar a categoria do subsídio a atribuir. Devido a restrições orçamentais do IC, nem todas as candidaturas elegíveis serão subsidiadas;

5. Critérios para avaliação da candidatura da associação e respectivo formando:

1. As associações concorrentes têm que ser organizações sem fins lucrativos constituídas ao abrigo da lei, tendo como objecto actividades relacionadas com as artes e cultura. Não serão aceites pedidos de instituições constituídas há menos de um ano da data limite para a entrega dos pedidos.
2. Os candidatos têm que ser residentes permanentes de Macau com BIR válido e maiores de idade e, ainda, cumprir uma das seguintes condições:
   a. Possuir uma licenciatura ou título superior no ramo da Cultura, Artes, Administração ou área relacionada com o trabalho promovido pelo associação;
   b. Ter, pelo menos, 5 anos de experiência laboral ou envolvimento no funcionamento de associações/instituições artísticas ou culturais (a respectiva associação deverá fornecer comprovativo, quer documental ou através de uma declaração);
   c. Possuir um certificado de curso relacionado com a gestão de artes, com completado ao todo acumular 120 horas de duração;

3. Quota de candidatos:

   a. Cada associação apenas pode recomendar um candidato e cada candidato apenas pode concorrer através de uma associação, sob pena do pedido não ser aceite.

   b. As associações que foram contempladas com subsídio Categoria nº 1 em anos anteriores, poderão candidatar-se a uma quota para mais um estagiário.

6. Documentos a apresentar para a candidatura:

1. O formulário de candidatura, devidamente preenchido e que poderá ser obtido em www.icm.gov.mo
2. Cópia do certificado de registo da associação, tal como publicado no Boletim Oficial;
3. Certidão da inscrição da associação, emitida pela Direcção dos Serviços de Identificação, incluindo a composição dos órgão sociais e mandato ;
4. Lista dos membros da associação; (Se for uma instituição-mãe, pode entregar a lista das filiais)
5. Relatório sobre as actividades da associação referente ao ano mais recente ;
6. Cópia do CV do candidato;
7. Cópia do BIR permanente de Macau.
8. Cópias dos documentos de qualificações dos candidatos recomendados. No entanto, os requerentes deverão trazer o original dos mesmos para verificação pelo pessoal do IC quando eles se inscrever para o programa (aplicável a requerentes pela primeira vez, a candidatos recomendados cujos requerimentos para se participar no programa foram indeferidos anteriormente, ou àqueles que queiram actualizar as suas informações);
9. Cópia das informações da conta bancária em patacas da associação candidata, a qual deverá ter sido registada em Macau. A cópia deverá mostrar claramente o nome do banco, o titular da conta bancária e o número da conta bancária.
10. Para a candidatura a subsídios da Categoria nº 1, os candidatos deverão apresentar uma declaração dizendo que não estão envolvidos em quaisquer empregos a tempo inteiro ou não são estudantes a tempo inteiro quando participarem no Programa de Formação de Recursos Humanos na Gestão Cultural e das Artes de 2018.
11. Para avaliar as necessidades, o Conselho pode exigir que o requerente apresente outros documentos ou informações para ajudar na avaliação.

7. Instruções de preenchimento dos formulários

É favor preencher em letra de imprensa o formulário de candidatura ao PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO CULTURAL E DAS ARTES, tendo em atenção o seguinte:

1. **Categoria da candidatura:**
   Seleccionar a categoria do pedido conforme as respectivas condições: As associações que são elegíveis para solicitar um estagiário adicional podem preencher um pedido adicional conforme as respectivas condições:

2. **Informação sobre a associação:**

   Indicar o nome da associação, o nome do seu responsável, contacto telefónico, endereço oficial de registo, endereço postal e de correio electrónico;

3. **Categoria da associação:**

   Escolher a categoria mais adequada para a organização;

4. **Todas as actividades / projectos artísticos que foram realizados pela organização em 2017 e que se prevê que vão ser realizadas em 2018:**
   Lista de todos os projectos/actividades culturais e artísticos da associação, incluindo a duração completa de cada projecto. Se o projecto/actividade constar de vários períodos ou sessões, é favor indicá-lo expressamente. Os candidatos devem ainda indicar o cálculo de orçamento para o total de projectos/actividades. No caso de projectos/actividades que não concorram a subsídios do IC, é favor apresentar uma sinopse dos mesmos.

5. **Informações sobre o candidato recomendado:**
   Para requerentes pela primeira vez e candidatos recomendados, cujos requerimentos para participarem no programa foram indeferidos anteriormente, deverão indicar as suas habilitações académicas, a experiência de trabalho nas associações / instituições e os cursos de formação profissional, acompanhados dos respectivos documentos comprovativos. Os candidatos recomendados que queiram actualizar os dados pessoais deverão fornecer os respectivos documentos comprovativos.
   Associações que são elegíveis para solicitar estagiário adicional podem fotocopiar o formulário de candidatura "Informações do candidato".

8. Os procedimentos de avaliação

Consoante os diferentes casos, o Instituto Cultural irá convidar especialistas e peritos dos diversos sectores para constituírem um júri de avaliação das candidaturas, que serão posteriormente entregues ao Conselho Administrativo do Fundo de Cultura para aprovação final. Todos os pedidos serão sujeitos a três fases de revisão: a verificação dos requisitos, Qual a categoria subsidiada e Decisão final sobre a categoria subsidiada.

9. Critérios para a Concessão das Bolsas

As associações e candidatos recomendados terão de cumprir todos os requisitos do Artigo 5.º destas informações antes de ser iniciada Qual a categoria subsidiada. Os pedidos que não cumprirem qualquer dos requisitos referidos acima serão indeferidos.

Qual a categoria subsidiada

Os pedidos passarão à fase da Decisão final sobre a categoria subsidiada apenas se cumprirem os seguintes requisitos.

1. Contribuição das actividades da associação para o desenvolvimento da cultura e das artes de Macau no ano transacto;
2. Viabilidade do programa de formação de recursos humanos, no seu conjunto, tal como apresentado pela associação, assim como, a sua duração e âmbito de actuação e também as possibilidades de ser optimizado;
3. Currículo académico, experiência laboral e formação profissional do candidato e a compatibilidade entre as suas qualificações e o programa de formação/prática proposto pela associação.
4. Entrega dentro do prazo dos seguintes relatórios:
   a. Os relatórios Trimestrais para a Formação de Recursos Humanos em Artes e Gestão Cultural de 2017, ou;
   b. Outros relatórios relativos às actividades financiadas pelo IC em 2017 (elegíveis para os candidatos que concorrem pela primeira vez).

10. Responsabilidades das associações subsidiadas e dos formandos

1. As associações subsidiadas e os formandos não poderão transferir a sua bolsa para outras associações ou indivíduos;
2. Os formandos devem prestar serviços que sejam compatíveis com os objectivos do presente programa.
3. As associações subsidiadas e os formandos devem submeter as propostas das actividades conforme o programa a executar.
4. O montante pago aos estagiários pelas associações subsidiadas não deverá ser inferior ao montante de subsídio concedido pelo IC;
5. As associações subsidiadas e os formandos devem entregar os diferentes relatórios dentro dos respectivos prazos.
6. Durante o período de concessão de subsídio, as associações devem encorajar os formandos a participarem em cursos, oficinas, seminários e outras actividades que promovam a sua formação profissional.

O cumprimento destas obrigações servirá como importante critério de referência para a aprovação de futuros pedidos de subsídio.

11. Relatório de Actividades

As associações subsidiadas e os formandos terão de apresentar, periodicamente (Trimestral) , os seguintes relatórios ao Instituto Cultural:

1) Relatório de Avaliação da Associação:

Parte I: as associações subsidiadas deverão indicar no relatório as actividades / projectos que estão na fase preparatória ou vão realizar em cada trimestre, a sua natureza e as data de realização. Caso as actividades não sejam subsidiadas pelo IC, deverão entregar as informações complementares.

Parte II: os estagiários deverão preencher o relatório, tendo em conta o conteúdo principal de trabalho realizado nos dias úteis de cada mês, sendo o relatório assinado e confirmado pelo responsável da associação ou seu substituto, e o estagiário.

2) Quando os estagiários tiverem recebido o subsídio do corrente trimestre, atribuído pela associação, a associação deve entregar uma declaração devidamente carimbada e assinada pelo responsável da associação e pelo estagiário;

3) É necessário apresentar documentos comprovativos tais como actas de reunião ou procuração no caso de o responsável da associação está sob regime de substituição.

Os documentos no ponto 1) acima referidos deverão ser entregues dentro de 15 dias após a conclusão de cada estágio trimestral,

12. Anulação das Bolsas

1. Qualquer violação das normas estabelecidas nestas informações, em especial nos seguintes casos:

   a. Não cumprimento das obrigações referidas no Artigo 10.º relativamente às associações subsidiadas e aos formandos;

   b. A associação subsidiada proceder à substituição do formando aprovado pelo Instituto Cultural sem o prévio consentimento deste Instituto;

   c. A associação subsidiada utilizar a bolsa concedida, em parte ou na totalidade, para outros fins que não os objectivos definidos no ponto 2;

   d. Falsas declarações ou omissão deliberada de factos no preenchimento do formulário de candidatura.

2. No caso de anulação de uma bolsa de estudo, a associação visada terá de reembolsar, de imediato, o montante de subsídio já recebido nesse ano.

13. De acordo com a Lei n.º 8/2005 "Lei da Protecção de Dados Pessoais", é permitido ao Instituto Cultural fazer o cruzamento de dados para verificação de dados pessoais dos utentes, quando assim o entender necessário. Caso se verifiquem infracções à lei (tais como ataques a este website), e para auxiliar a investigação criminal, o Instituto Cultural pode facultar os dados registados às autoridades competentes. Nos termos previstos na lei e para investigar os infractores, as autoridades competentes podem utilizar estes dados e proceder ao seu tratamento.

14. O Instituto Cultural reserva-se o direito de alterar o articulado e de interpretação finaldeste Guia de Acção.